



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Resolução nº 002/2021

Dispõe sobre a criação da procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão – MA e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Orgânica e do artigo 134, § 1º "h", do Regimento Interno.

FAZ SABER que o plenário da Câmara Municipal APROVOU e eu Luan Rogerio Jeronimo da Silva, Presidente da Câmara Municipal PROMULGOU a presente Resolução.

Art. 1. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da câmara.

Art. 2. A procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da mulher e uma procuradora adjunta eleitas a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1º O mandato da procuradoria da Mulher acompanhará periodicidade da eleição de Mesa Diretora.

§ 2º Na ausência de vereadora para assumir a função de procuradora da Mulher, o cargo poderá ser exercido por um (01) Procurador Especial da Mulher e um procurador adjunto.

§ 3º Os interessados deverão registrarem suas candidaturas na mesa diretora, que terão seus nomes homologados pelo plenário dessa casa legislativa.

Art. 3. Compete à procuradora da Mulher zelar pela participação mais efetiva dos Vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - Receber, examinar e caminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a Mulher;

Luan Rogerio Jeronimo da Silva
[Assinatura]
[Assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual, que visem à promoção de igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito Municipal;

III - Cooperar com organismo Municipais e Estaduais e privados, voltados à implementação de políticas para as Mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara e demais órgãos de comunicação do município.

Art. 5. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE ABRIL DE 2021.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

Eleonilson Nascimento Gomes
Vice-presidente

Francisco Eraldo Silva de Oliveira
1º Secretário da mesa